



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1155	
13 / 02 / 14	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/056

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 021, que **ALTERA A DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA (ALVARÁ, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2014.**

Ações importantes da Administração Pública dependem do desempenho desta e de outras receitas. Dessa forma, a Administração deve tornar acessível ao cidadão todos os meios para que este possa contribuir com o desenvolvimento e as políticas sociais do governo, no caso específico do alvará, evidencia-se a necessidade de manter a normalidade das atividades no município.

Nesse sentido e em virtude da interrupção das entregas das correspondências em Rio Grande, a Administração está encaminhando, em caráter de urgência a presente alteração em uma das datas de pagamento da referida taxa, visando a manutenção do interesse público e a segurança da comunidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

ALTERA A DATA DE
VENCIMENTO PARA
PAGAMENTO DA TAXA DE
FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA
DE ESTABELECIMENTO DE
QUALQUER NATUREZA
(ALVARÁ, A PARTIR DO
EXERCÍCIO DE 2014.

Art. 1º Fica alterada para o dia 28 de fevereiro, a data de vencimento para pagamento da Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza (Alvará), na redação que lhe deu o artigo 331, inciso III, alínea a, item 5 da Lei 1799A, de 31.12.1966 alterada pela 2.105 de 19.12.1969, a partir do exercício de 2014.”

Art. 2º Fica Revoga a Lei Municipal 7.541, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar do exercício fiscal de 2014.

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

1155/2014.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

W. Bonelato

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de 14 de 20 14

W. Bonelato
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de 14 de 20

W. Bonelato
Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de 17 de 14 de 20 14

W. Bonelato
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 1155/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de ... de 2014

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 1155/2014

TIPO/Nº: PLE 21/14

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Secretário</p>	<p>Vereador Petter Botelho da Silva</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Membro</p>

Vereadora Denise Marques

Admissibilidade

Não-admissibilidade

[Signature]
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0055/14
Proc. 1155/2014

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 021 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Altera a data de vencimento para pagamento da Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza (Alvará), a partir do exercício de 2014.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

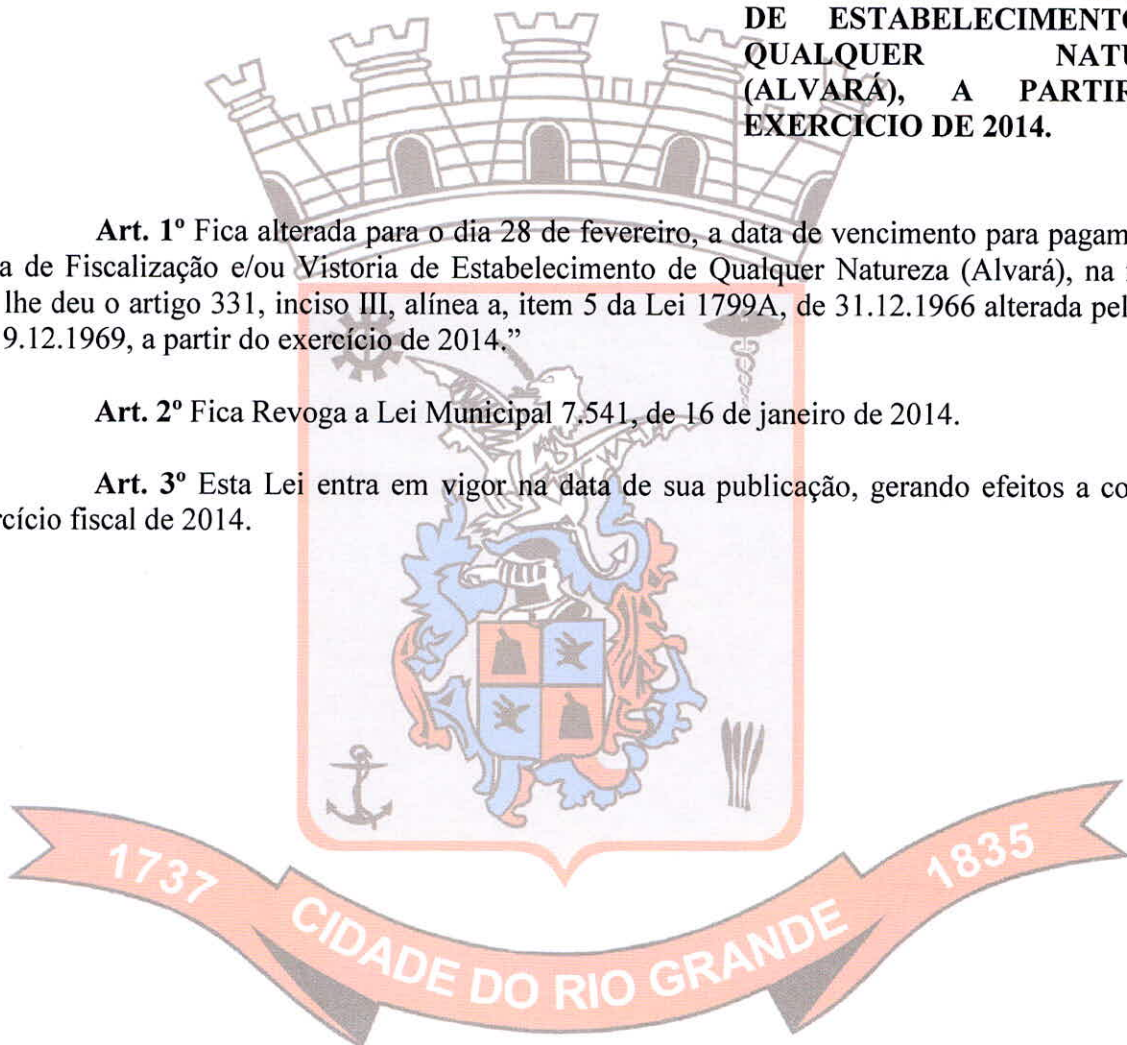
PROJETO DE LEI

ALTERA A DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA (ALVARÁ), A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2014.

Art. 1º Fica alterada para o dia 28 de fevereiro, a data de vencimento para pagamento da Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza (Alvará), na redação que lhe deu o artigo 331, inciso III, alínea a, item 5 da Lei 1799A, de 31.12.1966 alterada pela 2.105 de 19.12.1969, a partir do exercício de 2014.”

Art. 2º Fica Revogada a Lei Municipal 7.541, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar do exercício fiscal de 2014.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.561 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

ALTERA A DATA DE
VENCIMENTO PARA
PAGAMENTO DA TAXA DE
FISCALIZAÇÃO E/OU
VISTORIA DE
ESTABELECIMENTO DE
QUALQUER NATUREZA
(ALVARÁ, A PARTIR DO
EXERCÍCIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para o dia 28 de fevereiro, a data de vencimento para pagamento da Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza (Alvará), na redação que lhe deu o artigo 331, inciso III, alínea a, item 5 da Lei 1799A, de 31.12.1966 alterada pela 2.105 de 19.12.1969, a partir do exercício de 2014.”

Art. 2º Fica Revogada a Lei Municipal 7.541, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar do exercício fiscal de 2014.

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2014.


EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 1155/2014 -PLE Nº 21/2014 ALTERA A DATA DE VENCIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO

6ª Sessão Ordinária de 17/02/2014

EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUE	PROS	Sim
* EDSON COSTA	PC do B	Sim
FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Não Votou
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Não Votou
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Não Votou
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Presidente
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Não Votou
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Sim

Total Sim: 16

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora

JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Presidente
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	1º VICE PRESIDENTE
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	2º VICE PRESIDENTE
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º SECRETÁRIO
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	2º VICE SECRETÁRIO

17/02/2014 17:32:03

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda